

# AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Centro Tecnológico Cambury Ltda.		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Cambury, com sede no município de Goiânia, estado de Goiás		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior		
<b>e-MEC N°:</b> 201011831		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 264/2017	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/6/2017

### I – RELATÓRIO

A Faculdade Cambury é uma instituição de educação superior, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.721.076/0001-08, ambas com sede na Avenida C-7, nº 1094, bairro Setor Sol Nascente, município de Goiânia, estado de Goiás. A mantenedora vem requerer o recredenciamento da Faculdade Cambury.

Goiânia é um município brasileiro, capital do estado de Goiás, localizada na região Centro-Oeste do país.

#### a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

ÁREA	ANO	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Direito	2015	1,24	2	2,41	2,29	3
Design	2015	0,5	Sub judice	1,45	-	Sub judice
Tecnologia em Marketing	2015	1,89	2	2,87	2,14	3
Tecnologia em processos Gerenciais	2015	2,32	3	2,78	2,22	3
Tecnologia de Recursos Humanos	2015	2,13	3	1,98	2,04	3
Tecnologia em Gastronomia	2015	2,33	3	2,33	2,29	3
Tecnologia em Logística	2015	1,82	2	1,97	-	Curso não reconhecido até 31/12/2015

Fonte: Inep/MEC (Extraído em 23/5/2017)

#### b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade Cambury, no período de 2013 a 2015, foram:

Ano	IGC (contínuo)	IGC (faixa)
2015	-	Sub judice
2014	1,86	2
2013	1,86	2

Fonte: Inep/MEC (Extraído em 4/4/2017)

### c) Resultado do Conceito Institucional (CI)

O resultado do CI (2016) foi 4 (quatro), conforme Relatórios de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) nº 120.378 – revalidação do protocolo de compromisso.

### d) Avaliação *in loco*

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de credenciamento da Faculdade Cambury, cuja visita ocorreu no período de 4/10/2011 a 8/10/2011. Seguem abaixo os resultados do Relatório de Avaliação nº 89068.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos as 10 (dez) dimensões:

<b>Dimensões</b>	<b>CONCEITO</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. <sup>3</sup>	4
8. Planejamento e avaliação <sup>3</sup> , especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 89068

### e) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Reproduzo abaixo a conclusão do parecer da SERES, com relação a Avaliação Inep nº 89.068, de outubro de 2011.

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior decide pela celebração de Protocolo de Compromisso nos termos do Decreto 5.773/06, com a Faculdade Cambury, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., com sede e foro na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.*

### f) Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso pela Faculdade Cambury

A Faculdade Santa Catarina - FASC apresentou o cumprimento do protocolo de compromisso:

*Assim, estão cumpridos todos os compromissos assumidos pela Cambury, referente ao Protocolo supracitado.*

### g) Revalidação do Protocolo de Compromisso pelo Inep

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de Revalidação Institucional do Protocolo de Compromisso, cuja visita ocorreu no período de 2 a 6/8/2016. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 120.378.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceito</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Fonte: Relatório de Avaliação INEP 120.378

### h) Considerações finais do Inep

Reproduzo abaixo as considerações finais do Inep:

*Esta comissão pode verificar, in loco, as informações fornecidas pela Faculdade Cambury e relacionados a cada dimensão do instrumento de avaliação. A análise cuidadosa nos documentos oficiais apresentados pela IES e os relatos obtidos durante as reuniões realizadas com a Direção, Coordenação de Cursos, Comissão Própria de Avaliação, Técnicos-Administrativos, Docentes e Discentes subsidiaram a elaboração desse relatório. Em razão do acima exposto, e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, a Faculdade Cambury, ora avaliada, apresenta um perfil de qualidade muito boa do que expressa o referencial mínimo de qualidade:*

**i) Considerações finais da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES após o protocolo de compromisso**

Segue a conclusão, extraída do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES após o protocolo de compromisso, transcritas *ipsis litteris*:

*Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 120378 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Cambury. De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 4 anos.*

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cambury, com sede na Avenida C-7, nº 1.094, bairro Setor Sol Nascente, município de Goiânia, estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de junho de 2017.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente